**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 § 1º, do Decreto nº 023, de 27 de março de 2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações aos itens \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Edital; das Cláusulas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Contrato/Ata Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Edital, bem como Cláusulas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Contrato/Ata Registro de Preços e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 (e demais dispositivos legais, quando houver).

**Artigo 2º.** Designar os(as) senhores(as)XXXXXXXXXXXX (servidor efetivo – NÃO podendo ser o pregoeiro/agente de contratação, membros da comissão de contratação, fiscal e gestor do contrato), matrícula n. \_\_\_\_\_\_\_\_, XXXXXXXXXX, matrícula n. \_\_\_\_\_\_\_\_ e XXXXXXXXX matrícula n. \_\_\_\_\_\_\_\_, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições do art. 169, do Decreto nº 023, de 27 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

# Nome do Responsável

*Secretário(a) da Pasta*